ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.579/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à LUIS GONZAGA LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à LUIS GONZAGA LOPES, um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte, rua Sororó 229, Quadar R-04, Lote nº 02; Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o Lote nº 04, pelo lado esquerdo ao Sul limita-se com a rua dos Castanheiros, fazendo frente para o Nascente com a referida rua e fundos ao Poente com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - .Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal